

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarsaoroque.sp.gov.br](http://www.camarsaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br](mailto:camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2018 DO CONTRATO Nº 05/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA TAREFA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA. ME. – MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO.**

**1 – CONTRATANTES:** A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, com sede na Rua São Paulo nº 355 – Jardim Renê – CEP 18135-125 – São Roque – SP, neste ato representada pelo seu **Presidente**, senhor **Mauro Salvador Sgueglia de Góes**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº 26.449.154-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 177.231.008-50, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa **TAREFA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Gentil de Oliveira nº 65, Fundos, Jardim Meny, Cidade de São Roque, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.335.443/0001-62, neste ato representada por sua Sócio-Proprietário, Sr. Roque Antonio Salvetti, portador do Documento de Identidade RG nº 3.347.715 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 240.917.078-15, resolvem aditar o contrato anteriormente assinado, o que fazem nos seguintes termos:

**2 – LOCAL E DATA:** O Contrato nº 05/2016-L, foi lavrado e assinado nesta Cidade de São Roque, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, em 11 de fevereiro de 2016.

**3 – SUJEIÇÃO DAS PARTES:** Sujeitam-se as partes às disposições da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e às cláusulas do Contrato nº 05/2016, firmado em 11/02/2016, sob Processo nº 053-L, de 09/10/2015 e Pregão Presencial nº 007-L, de 25/11/2015.

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3.3.90.39.79 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**5 – FUNDAMENTO:** Pelo Termo do Contrato celebrado, com vigência de 11/02/2016 até 10/02/2017; Aditamento nº 01, com vigência no período de 11/02/2017 até 10/02/2018; e Aditamento nº 02, com vigência no período de 11/02/2018 até 10/02/2019; a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque contratou a empresa **TAREFA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA ME**, para prestação de serviços de paisagismo nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP. A cláusula quinta do contrato prevê a possibilidade de prorrogação, se for de interesse de ambas as partes e desde que não haja manifestação em contrário, em até trinta dias antes do seu vencimento.

## **6 – TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL:**

6.1 Ficam aditadas as seguintes cláusulas do contrato original passando a vigorar com as seguintes redações:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL – IPCA/IBGE: 3,7455 %**

2.1 No período de 11 de fevereiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020, a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto do referido contrato, pelo preço anual de R\$ 18.230,16 (dezoito mil, duzentos e trinta reais e dezesseis centavos), dividido em doze parcelas mensais de R\$ 1.519,18 (um mil, quinhentos e dezenove reais e dezoito centavos).

### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 As partes prorrogam por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato em questão, de 11 de fevereiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020, sem prejuízo de outras prorrogações nos termos da legislação aplicável à espécie.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **7 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas neste aditamento, em todos os seus termos, ficando eleito o fórum da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente oriundas deste termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, 21 de janeiro de 2019.

### **CONTRATANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

Mauro Salvador Sgueglia de Góes

### **CONTRATADA**

**TAREFA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA ME.**

Roque Antonio Salvetti

Testemunhas:

Nome:   
RG : **Mauracy Moraes de Oliveira**  
**CPF 122.502.588-58**  
**RG.: 21.199.462-5**

Nome:   
RG : **Simone Ghilardi Rocha Capuzzo**  
**Chefe do RH**  
**CPF: 062.751.448-07**



**ANEXO 10**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

**CONTRATADA:** Tarefa Assessoria e Planejamento Agrícola Ltda.Me.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 005-L, de 11/02/2016.

**OBJETO:** Prestação de serviços de paisagismo.

**ADVOGADO(S):** Yan Soares de Sampaio Nascimento – OAB: 282273 e  
Virgínia Cocchi Winter – OAB: 251991.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** São Roque, 21 de janeiro de 2019.

**CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** Mauro Salvador Sgueglia de Góes – Presidente

**E-mail institucional:** [madeli@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:madeli@camarasaoroque.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [mauracy@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:mauracy@camarasaoroque.sp.gov.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Nome e cargo:** Roque Antonio Salvetti - Sócio Administrador

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:** [roquesalvetti@terra.com.br](mailto:roquesalvetti@terra.com.br)

**Assinaturas: Assinatura:** \_\_\_\_\_

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarsaoroque.sp.gov.br](http://www.camarsaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br](mailto:camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

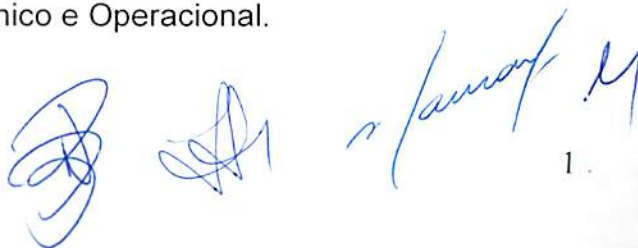
## **TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2018 DO CONTRATO Nº 05/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA TAREFA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA. ME. – MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO.**

**1 – CONTRATANTES:** A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, com sede na Rua São Paulo nº 355 – Jardim Renê – CEP 18135-125 – São Roque – SP, neste ato representada pelo seu **Presidente, Sr. Newton Dias Bastos**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº 16.261.294 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 027.159.008-48, e de outro, a Empresa **TAREFA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Gentil de Oliveira nº 65, Fundos, Jardim Meny, Cidade de São Roque, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.335.443/0001-62, neste ato representada por sua Sócio-Proprietário, Sr. Roque Antonio Salvetti, portador do Documento de Identidade RG nº 3.347.715 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 240.917.078-15, resolvem aditar o contrato anteriormente assinado, o que fazem nos seguintes termos:

**2 – LOCAL E DATA:** O Contrato nº 05/2016-L, foi lavrado e assinado nesta Cidade de São Roque, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, em 11 de fevereiro de 2016.

**3 – SUJEIÇÃO DAS PARTES:** Sujeitam-se as partes às disposições da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e às cláusulas do Contrato nº 05/2016, firmado em 11/02/2016, sob Processo nº 053-L, de 09/10/2015 e Pregão Presencial nº 007-L, de 25/11/2015.

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3.3.90.39.79 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarsaoroque.sp.gov.br](http://www.camarsaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br](mailto:camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

5 – FUNDAMENTO: Pelo Termo do Contrato celebrado, com vigência de 11/02/2016 até 10/02/2017 e Aditamento nº 01, com vigência no período de 11/02/2017 até 10/02/2018, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque contratou a empresa **TAREFA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA ME.** para prestação de serviços de paisagismo nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo nº355, Jardim Renê, São Roque – SP. A cláusula quinta do contrato prevê a possibilidade de prorrogação, se for de interesse de ambas as partes e desde que não haja manifestação em contrário, em até trinta dias antes do seu vencimento.

## 6 – TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL:

6.1 Ficam aditadas as seguintes cláusulas do contrato original passando a vigorarem com as seguintes redações:

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL – IPCA/IBGE: 2,9473%

2.1 No período de 11 de fevereiro de 2018 a 10 de fevereiro de 2019, a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto do referido contrato, pelo preço anual de R\$ 17.570,40 (dezessete mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos), dividido em doze parcelas mensais de R\$ 1.464,20 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) mensais.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 As partes prorrogam por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato em questão, de 11 de fevereiro de 2018 a 10 de fevereiro de 2019, sem prejuízo de outras prorrogações nos termos da legislação aplicável à espécie.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarsaoroque.sp.gov.br](http://www.camarsaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br](mailto:camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**7 – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas neste aditamento, em todos os seus termos, ficando eleito o fórum da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente oriundas deste termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, 17 de janeiro de 2018.

**CONTRATANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

Newton Dias Bastos

**CONTRATADA**

**TAREFA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA ME.**

Roque Antonio Salvetti

Testemunhas:

Nome:   
RG : CPF 122.502.588-56  
RG.: 21.199.482-5

Nome:   
RG : 17.286.188-3

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## ANEXO 10 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP.  
**CONTRATADA:** Tarefa Assessoria e Planejamento Agrícola Ltda. ME.  
**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 005-L, de 11/02/2016.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de jardinagem nas dependências do prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.  
**ADVOGADO(S):** (\*) Fabiana Marson Fernandes – OAB: 196742 e Yan Soares de Sampaio Nascimento – OAB: 282273.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** São Roque, 17 de janeiro de 2018.

### CONTRATANTE

Nome e cargo: *Newton Dias Bastos* – Presidente  
E-mail institucional: *madeli@camarasaoque.sp.gov.br*  
E-mail pessoal: *mauracy@camarasaoque.sp.gov.br*  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: *ROQUE ANTONIO SALVETTI - SÓCIO PROPRIETÁRIO*  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: *roquesalvetti@luna.com.br*  
Assinatura: \_\_\_\_\_

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 DO CONTRATO Nº 05/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA TAREFA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA. ME. – MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO.**

1 – CONTRATANTES: A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, com sede na Rua São Paulo nº 355 – Jardim Renê – CEP 18135-125 – São Roque – SP, neste ato representada pelo seu **Presidente, Sr. Newton Dias Bastos**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº 16.261.294 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 027.159.008-48, e de outro, a Empresa **TAREFA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Gentile de Oliveira nº 65, Fundos, Jardim Meny, Cidade de São Roque, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.335.443/0001-62, neste ato representada por sua Sócio-Proprietário, Sr. Roque Antonio Salvetti, resolvem aditar o contrato anteriormente assinado, o que fazem nos seguintes termos:

2 – LOCAL E DATA: O Contrato nº 05/2016-L, foi lavrado e assinado nesta Cidade de São Roque, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, em 11 de fevereiro de 2016.

3 – SUJEIÇÃO DAS PARTES: Sujeitam-se as partes às disposições da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e às cláusulas do Contrato nº 05/2016, firmado em 11/02/2016, sob Processo nº 053-L, de 09/10/2015.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3.3.90.39.79 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

5 – FUNDAMENTO: Pelo Termo do Contrato celebrado, com vigência de 11/02/2016 até 10/02/2017, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque contratou a empresa **TAREFA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA ME.** para prestação de serviços de paisagismo nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP. A cláusula quinta do contrato prevê a possibilidade de prorrogação, se for de interesse de ambas as partes e desde que não haja manifestação em contrário, em até trinta dias antes do seu vencimento.

## **6 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL:**

6.1 Ficam aditadas as seguintes cláusulas do contrato original passando a vigorarem com as seguintes redações:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL – IPCA/IBGE: 5,3540%**

2.1 No período de 11 de fevereiro de 2017 a 10 de fevereiro de 2018, a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto do referido contrato, pelo preço anual de R\$ 17.067,36 (dezessete mil, sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), dividido em doze parcelas mensais de R\$ 1.422,28 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) mensais.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 As partes prorrogam por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato em questão, de 11 de fevereiro de 2017 a 10 de fevereiro de 2018, sem prejuízo de outras prorrogações nos termos da legislação aplicável à espécie.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas neste aditamento, em todos os seus termos, ficando eleito o fórum da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente oriundas deste termo.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, 10 de fevereiro de 2017.

**CONTRATANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

Newton Dias Bastos

**CONTRATADA**

**TAREFA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA ME.**

Roque Antonio Salvetti

Testemunhas:

Nome:

RG :

**Mauracy Moraes de Oliveira**  
CPF 122.502.588-56  
RG.: 21.199.462-5

Nome: Tânia Ap. Acussi Matos Silva

RG : 17.286.188-3

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **CONTRATO Nº 05/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015-L**  
**PROCESSO Nº 053/2015-L**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA TAREFA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA-ME.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo – nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente **ALFREDO FERNANDES ESTRADA**, brasileiro, solteiro, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº 7.543.838-0, inscrito no CPF/MF sob nº 000.163.038-57, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **TAREFA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Gentile de Oliveira, nº 65, Fundos, Jardim Meny, Cidade de São Roque/SP, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.335.443/0001-62, neste ato representada por sua Sócio-Proprietário, Sr. Roque Antonio Salvetti, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições de regime de empreitada por preço global, pelos termos da Proposta da Contratada datada de 09/12/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a execução de Serviços de Paisagismo nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo e da Proposta da Contratada.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO**

- 2.1 O preço contratado corresponde ao valor total dos serviços constantes da Proposta da Contratada que é de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) anual, dividido em doze parcelas mensais de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque efetuará o pagamento à CONTRATADA, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, mediante termo circunstanciado, assinado pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, após a verificação da execução integral dos serviços, objeto deste certame.
- 3.2 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.
- 3.3 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos, impostos e taxas decorrentes do objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÃO**

- 4.1 As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.79 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

## **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.
- 5.1.1 A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, para iniciar a prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento.
- 5.1.2 A CONTRATADA será responsável, até o término de vigência do Contrato, pela manutenção das **áreas externas e internas** da Câmara Municipal, nas quais houver fornecido Serviços de Paisagismo.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Não será permitida a subcontratação, salvo quando plenamente justificada e autorizada pela Câmara, devendo a subcontratada estar devidamente qualificada e regularizada nos termos do Contrato.
- 6.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do Contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/1993, com suas alterações.
- 6.3 Durante a vigência do Contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.4 A Contratada será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Câmara Municipal por indenizações ou ressarcimentos devidos.
- 6.5 A Contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado no serviço.
- 6.6 A responsabilidade da Contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro. A Câmara se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma, eximirá a Contratada de suas responsabilidades.
- 6.7 Caberá à Contratada o registro do Contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 A Câmara Municipal poderá indicar para efeito de fiscalização dos serviços contratados, engenheiro, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

M

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* 3



163  
9

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

- 8.1 O preço estabelecido pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, de acordo com a proposta apresentada, poderá ser reajustado anualmente, pela variação do índice **IPCA/IBGE**, desde que **FORMALMENTE** justificado e ressaltando-se a possibilidade de alteração do valor contratado em face à superveniência de normas federais sobre a matéria.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

- 9.1 Havendo o inadimplemento da CONTRATADA na execução do Contrato, poderá a CONTRATANTE, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, aplicar as seguintes sanções:
- a. Advertência.
  - b. Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.
  - c. Multa por inexecução total da obrigação 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.
  - d. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes, da Lei nº 8.666/1993. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUJEIÇÃO DAS PARTES**

11.1 Na execução do presente Contrato as partes contratantes sujeitam-se não só aos termos deste Instrumento, como também às disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

12.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

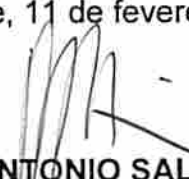
## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

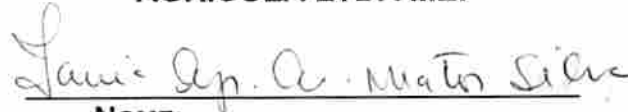
E, por estarem justas e Contratadas as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 11 de fevereiro de 2016.

  
**ALFREDO FERNANDES ESTRADA**  
Presidente da Câmara Municipal da  
Estância Turística de São Roque

  
**ROQUE ANTONIO SALVETTI**  
Sócio-Proprietário da Empresa.  
**TAREFA ASSESSORIA E PLANEJ.**  
**AGRÍCOLA LTDA ME.**

  
NOME: Mauracy Moraes de Oliveira  
CPF: 122.502.588-56  
RG: 21.199.482-5

  
NOME: Lami Ap. A. Mota Silva  
CPF: 105.910.838-09